**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2023, nas dependências da Sede da Administração Municipal de Anta Gorda, sito à Rua Pe. Hermínio Catelli, nº 659, bairro Centro, nesta cidade de Anta Gorda, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 24/08/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 014/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.893/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nesta Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS E PAGAMENTO**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 1 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MF, DN 200MM, CLASSE PS1 | 200 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME | R$ 25,75 | R$ 5.150,00 |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 26,00 | R$ 5.200,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 28,00 | R$ 5.600,00 |
| TCM CONCRETOS LTDA | R$ 29,75 | R$ 5.950,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 31,00 | R$ 6.200,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 37,00 | R$ 7.400,00 |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 37,70 | R$ 7.540,00 |
| 2 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MF, DN 300MM, CLASSE PS1 | 500 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| TCM CONCRETOS LTDA | R$ 32,75 | R$ 16.375,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 33,00 | R$ 16.500,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 36,80 | R$ 18.400,00 |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 41,00 | R$ 20.500,00 |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 46,00 | R$ 23.000,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 45,00 | R$ 22.500,00 |
| RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME | R$ 43,00 | R$ 21.500,00 |
| 3 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 300MM, CLASSE PA1 | 200 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 74,00 | R$ 14.800,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 78,00 | R$ 15.600,00 |
| 4 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MF, DN 400MM, CLASSE PS1 | 400 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| TCM CONCRETOS LTDA | R$ 39,00 | R$ 15.600,00 |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 39,50 | R$ 15.800,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 41,00 | R$ 16.400,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 44,00 | R$ 17.600,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 52,50 | R$ 21.000,00 |
| RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME | R$ 60,50 | R$ 24.200,00 |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 61,20 | R$ 24.480,00 |
| 5 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 400MM, CLASSE PA1 | 400 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 87,99 | R$ 35.196,00 |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 91,00 | R$ 36.400,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 88,00 | R$ 35.200,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 109,00 | R$ 43.600,00 |
| 6 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MF, DN 500MM, CLASSE PS1 | 300 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 58,00 | R$ 17.400,00 |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 69,00 | R$ 20.700,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 70,80 | R$ 21.240,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 75,00 | R$ 22.500,00 |
| TCM CONCRETOS LTDA | R$ 72,00 | R$ 21.600,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 75,60 | R$ 22.680,00 |
| 7 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 500MM, CLASSE PA1 | 300 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 135,00 | R$ 40.500,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 150,00 | R$ 45.000,00 |
| 8 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 600MM, CLASSE PA1 | 500 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 147,00 | R$ 73.500,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 166,00 | R$ 83.000,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 180,00 | R$ 90.000,00 |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 203,00 | R$ 101.500,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 190,00 | R$ 95.000,00 |
| 9 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 800MM, CLASSE PA1 | 200 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 228,00 | R$ 45.600,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 261,00 | R$ 52.200,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 275,00 | R$ 55.000,00 |
| TCM CONCRETOS LTDA | R$ 280,00 | R$ 56.000,00 |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 350,00 | R$ 70.000,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 301,00 | R$ 60.200,00 |
| 10 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 1000MM, CLASSE PA1 | 200 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| TCM CONCRETOS LTDA | R$ 369,00 | R$ 73.800,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 370,00 | R$ 74.000,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 390,00 | R$ 78.000,00 |
| EDSON TROIAN ME | R$ 430,00 | R$ 86.000,00 |
| BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA | R$ 450,00 | R$ 90.000,00 |
| 11 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 1500MM, CLASSE PA1 | 100 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 909,00 | R$ 90.900,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 955,00 | R$ 95.500,00 |
| 12 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO MF, DN 2000MM, CLASSE PA1 | 100 | UN |
| Empresa | Unitário | Total |
| RS CONCRETOS LTDA | R$ 1.600,00 | R$ 160.000,00 |
| NILSSON E CIA LTDA | R$ 1.618,00 | R$ 161.800,00 |
| SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO L | R$ 1.650,00 | R$ 165.000,00 |

4.2 Os pagamentos serão realizados por transferência bancária em conta de titularidade dos fornecedores, no prazo de 15 dias após recebimento e aceitação dos produtos com a apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra ou nota de empenho, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra ou notas de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias conforme prevê o edital, da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços determinados pelo OP, nos dias e nos horários determinados pelo OP.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e substituídos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega dos produtos;

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender a substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

7.1 Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior

**10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para cada empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial;

d) uma para o OP.

 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal e pelos representantes legais das empresas registradas.

Anta Gorda, 23 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Francisco David Frighetto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal RS Concretos Ltda

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nilsson & Cia Ltda \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Becajol Artefatos e Construção Ltda

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Rafael Siega Cavagnoli ME \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 TCM Concretos Ltda

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Testemunha Testemunha